



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Fls.: 581

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2021

3º TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MILLENIUM, PARA O REPASSE DE RECURSO ALOCADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.726/2021.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.023/0001-81, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Avenida Antonieta Pasquarelli Penteado, nº 245, Bairro Altos de Jordanésia, CEP 07786-515, Distrito de Jordanésia, Cajamar, Estado de São Paulo, representada por seu Secretário Sr. **NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO**, doravante designada **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO MILLENIUM**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.326.856/0001-75, com sede na Rua Antônio de Barros, nº 432, Jordanésia, Cajamar/SP, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ANGELA DOS SANTOS BARBOZA AGUILAR**, brasileira, portadora do RG nº. 30.470.691-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 308.064.668-12, residente e domiciliada à Av. José Marques Ribeiro, nº 631, Guaturinho, Cajamar/SP, doravante designada simplesmente **OSC INSTITUTO MILLENIUM**, resolvem celebrar o **3º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como no Decreto Municipal nº 5.624, de 06 de fevereiro de 2017 e consoante o Processo Administrativo nº 2726/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Aditamento, a continuidade da execução do Programa Prospera Família, que visa promover mobilidade social e romper com o ciclo intergeracional de perpetuação da pobreza por meio da proteção integral, inclusão produtiva e estímulo à geração de renda das famílias em situação de vulnerabilidade, que trata do Plano de Trabalho Complementar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho Complementar que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALOR DO ADITAMENTO



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Fls.: 582

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2021

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração, é de **R\$ 40.592,72** (quarenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Cajamar, pela ficha orçamentária nº. 475 – fonte 02 Estadual, nota de reserva nº. 1563 de 18/08/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO

4.1. O presente Termo de Aditamento terá vigência de 01 (um) mês, a partir do dia 23/09/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto nº. 5.624/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora aditado, inclusive da obrigação de prestação de contas e do integral cumprimento do Plano de Trabalho.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cajamar, 21 de setembro de 2023.

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANGELA DOS SANTOS BARBOZA AGUIAR

OSC INSTITUTO MILLENIUM

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1 -
Nome: Karolina Alves J. Santos
RG nº 33108547-1

2 -
Nome: Maria Eduarda da Silva
RG nº 58.090.113-0